



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 06 de Maio de 2021

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Coremas – PB, Irani Alexandrino da Silva no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, **CONVOCA**, as entidades da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação no campos da promoção da defesa de direitos da pessoa idosa, para Assembleia de eleição de membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal do Idoso – CMDI do Município Coremas - PB para a Gestão 2021/2023, que acontecerá no dia 10 de maio de 2021, no Centro Cultural Shaolin localizado a Rua Maria Barbosa, s/n, Bairro Cureminha, nesta cidade a partir das 09h00min.

1. PROGRAMAÇÃO

09h00min – Credenciamento – Entrega de Credenciais

09h30min – Mesa de Abertura

09h45min – Leitura e aprovação do Regimento Interno - Comissão

10h00min – Discussão sobre: Conselho Municipal do Idoso de Coremas – PB – Função e Atribuições dos Conselheiros

10h15min – Apresentação dos candidatos – Coordenadora da Assembleia

10h30min – Votação

10h45min – Apuração dos votos

11h00min – Homologação do resultado da eleição

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas no dia e local onde acontecerá a Assembleia de Eleição de membros da sociedade civil no horário do Credenciamento conforme programação descrita no item 1.

3. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 Conforme artigo 2º Inciso I da Lei Municipal Nº 03/2006 de 02 de junho de 2006 terão

assento no Conselho Municipal do Idoso de Coremas – PB, 04 (quatro) representantes sendo estes 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades privadas dedicadas à assistência ao Idoso, pessoas reconhecidamente envolvidas com trabalho de valorização de idosos, especialistas em gerontologistas social e médico geriatras, eleitos em Fórum próprio, que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

4. DOS CANDIDATOS À VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE COREMAS – PB

4.1 As entidades e organizações supracitadas deverão apresentar:

- Requerimento de inscrição emitido e assinado pelo representante legal (com o respectivo número do documento de identidade) da entidade e/ou organização, com papel timbrado e endereço de funcionamento;
- Apresentar no ato da inscrição, o documento de identidade do representante legal.

5. DOS ELEITORES

5.1 A sociedade civil poderá participar do processo de Eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso de Coremas – PB, inscrevendo até 02 (dois) eleitores com direito a voz e voto, que deverão apresentar:

- Apresentar no ato da inscrição, os documentos de identidade dos eleitores e assinar lista de presença.

5.2 Os idosos serão mobilizados para participarem do processo sendo que deverão preencher ficha de inscrição e apresentar documento de identidade no ato da inscrição.

6. DOS ELEITOS

6.1 Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reeleitos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

6.2 A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

6.3 O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 06 de Maio de 2021

das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

7. CRITÉRIOS ORIENTADORES

7.1. A verificação da documentação exigida aos candidatos será feita pela Comissão Organizadora, que também analisará os casos omissos a serem homologados pela assembleia.

7.2. Não havendo número suficiente de candidatos e/ou eleitores, caberá a assembleia decidir sobre os encaminhamentos do processo de eleição.

7.3 Não serão aceitos credenciamentos de candidatos e eleitores após início da assembleia, salvo se não houver número suficiente de candidatos, passando a Assembleia o poder de decisão.

Gabinete do Prefeito de Coremas - PB, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2021.

Publique-se, Divulgue-se,

Irani Alexandrino da Silva
Prefeito Municipal

